



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 044, de 21 de novembro de 2013

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/089/2013, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 68/69, parecer jurídico às fls. 70/72 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

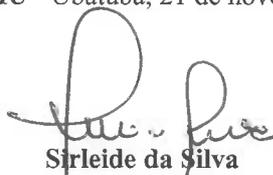
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, e do inciso II, do § 1º do artigo 2º da EC n.º 41/03, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos calculados de acordo com ao artigo 40, §§ 3º e 17º (média) da CF/88, a servidora **Sra DENIZE TERRA FERNANDES** portadora do R.G. n.º 15.219.176-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Recreacionista”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 21 de novembro de 2013.



Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.